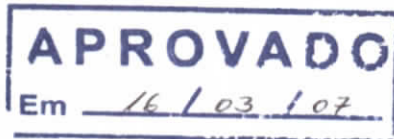




LEI N.º 335/2.007

SÃO FÉLIX DO XINGU, 27 MARÇO DE 2007



Estabelece normas para a ampliação da Zona Urbana do Município de São Félix do Xingu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal c/c art. 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei amplia a Zona Urbana do Município de São Félix do Xingu, descrita na Lei Municipal nº 287 de 19 de julho de 2005.

Art. 2º A Zona Urbana do Município de São Félix do Xingu antes composta por 2.224,3622 ha (dois mil duzentos e vinte e quatro hectares e trinta e seis ares e vinte e dois centiares), fica ampliada com o acréscimo de 2.602,5359ha (dois mil seiscentos e dois hectares, cinquenta e três ares e cinquenta e nove centiares), antes localizado na Zona Rural, totalizando área de 4.826,8981 ha (quatro mil oitocentos e vinte seis hectares, oitenta e nove ares e oitenta e um centiares), conforme Mapa de Localização e Memorial Descritivo integrante e anexo ao presente.

Art. 3º Por força desta Lei ficam outorgados ao Município, plenos poderes para, dentro de sua área de autonomia, resolver sobre:

- a) – Demarcação;
- b) – Alienação;
- c) – Desapropriação;
- d) – Titulação.

Art. 4º O Município adotará todos os procedimentos administrativos necessários ao registro civil nos órgãos competentes, diante da presente ampliação da Zona Urbana Municipal.

Art. 5º A Zona Rural do Município de São Félix do Xingu antes composta por 132.831,7750 ha (cento e trinta e dois mil oitocentos e trinta e um hectares, sessenta e setenta e sete ares e cinquenta centiares), com a ampliação da Zona Urbana, terá sua área compreendida em 130.229,2391 ha (cento e trinta mil duzentas e vinte e nove hectares e vinte e três ares e noventa e um centiares).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu – PA, 27 de março de 2007.

DENIMAR RODRIGUES
Prefeito Municipal